



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 496/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

374

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 19 / 10 / 23
Ass. _____

Determina a instauração de Procedimento de Gestão Administrativa – PGA, para analisar a situação atual dos processos de isonomia e emitir relatório.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Miracema,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, em que o gestor público deve buscar uma gestão efetiva, com economicidade, transparência e moralidade;

CONSIDERANDO o grande número de processos administrativos de isonomia que devem ser investigados pela Corregedoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que trinta e três carreiras já foram contempladas com novos planos de cargos e salários, o que regulariza o problema de isonomia;

CONSIDERANDO o longo decurso de tempo para que todos os processos sejam analisados e julgados;

CONSIDERANDO que já se passaram cinco anos desde que foi emitida a Orientação Normativa PGM nº 01/2017 e o Relatório de Auditoria, e que as situações fáticas dos servidores já podem ter sofrido alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Corregedor Geral do Município a instauração de **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA**, com o objetivo de coletar e analisar as informações acerca da atual situação dos servidores beneficiados pelos processos de isonomias constantes do Relatório de Auditoria da Unidade de Recursos Humanos nº 35, de 11 de agosto de 2017, constante do processo administrativo nº 2021.03902-5, e, ao final, diante do relatório discriminado, emitido e entregue pela Comissão, com as situações encontradas, no qual constarão, separadamente: os servidores enquadrados em novos planos de cargos e salários, os casos de servidores falecidos e os demais casos.

A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. De posse do Relatório da Comissão sobre a atual situação dos servidores beneficiados com isonomia, o Corregedor Geral do Município deverá:

I - arquivar os casos em que os servidores foram enquadrados em novos planos de cargos e salários;

II - arquivar os casos em que os servidores estão falecidos;

III - providenciar a instauração dos processos disciplinares para os demais casos, observadas as regras previstas na Lei Municipal nº 2.035/2022.

Art. 2º - Deverá ser nomeada uma Comissão para conduzir o procedimento acima.

Art. 3º - Aplica-se à Comissão nomeada para a finalidade desta portaria os direitos e deveres relativos à Comissão de Sindicância, exceto o limite previsto no §2º do art. 32 da Lei Municipal nº 2.035/2022.

Art. 4º - A retribuição da Comissão pelos serviços previstos nesta portaria se dará pelo limite estabelecido no §3 do art. 32 da Lei Municipal nº 2.035/2022.

Art. 5º - O prazo para conclusão do PGA será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Comissão, justificadamente.

Art. 6º - Eventuais prorrogações serão direcionadas ao Corregedor Geral do Município, a quem compete expedir as respectivas portarias.

Art. 7º - Não serão objeto do PGA os processos já encerrados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 26 de setembro de 2023.

Clovis Tostes de Barros

Prefeito Municipal de Miracema